

Diário da Assembleia Regional dos Açores

N.º 1

Horta, Terça-feira, 20 de Julho de 1976.

Presidente- Deputado Carlos Bettencourt

Secretários- Deputados Delmar Bizarro e Maria Suzette Oliveira

Presidente: Vai proceder-se à chamada dos deputados eleitos.

(Eram 15 horas)

(O Deputado Delmar Bizarro procedeu à chamada dos deputados eleitos presentes, a que se seguiu a chamada dos que não haviam acusado a sua presença. A chamada responderam os seguintes deputados:

David Mendonça Santos

Alberto Romão Madruga da Costa

José Pacheco de Almeida

José António Martins Goulart

José Arlindo Armas Trigueiro

José Renato Medina Moura

Félix Augusto Pereira Martins

Adelaide Medina Telles

Alvaro Monjardino

Maria das Mercês da Cunha Albuquerque Coelho

Agostinho Pimentel

Fernando Dutra de Sousa

Rodolfo Ribeiro

Manuel Emilio Porto

António Frederico Maciel

Delmar António Sousa Bizarro

Rogério da Silva Contente

Alvaro Cabral de Melo

António Gentil Lagarto

Carlos Bettencourt

Carlos Teixeira

João Paulino

João Vasco Paiva

José Altino de Melo

Angelino de Almeida Páscoa

João Luís Tavares de Medeiros

Maria Suzette Andrade Mendonça de Oliveira

Roberto de Sousa Rocha Amaral

Silvano Neves Pereira

António de Albuquerque Jácome Correia

Liberal Farias Correia

Manuel da Costa Melo

Maria da Conceição Bettencourt de Medeiros

Alvarino Pinheiro

José Adriano Borges de Carvalho

José Mendes Melo Alves

Maria de Fátima Oliveira

Francisco Cardoso Pereira de Oliveira

José Manuel da Costa Bettencourt

Manuel Fernando da Silva

Presidente: Estão presentes 40 deputados, número mais do que suficiente para a abertura da sessão, pelo que considero esta aberta. Pode ser franqueada a entrada ao público.

Eram 15 horas e 15 minutos.

Vai ser lido um projecto de Regimento para esta Sessão Preliminar

(Foi lido)

Presidente: Está aprovado o Regimento

da sessão preliminar.

Passa-se à leitura da ordem do dia constante do Regimento aprovado, que é a seguinte:

1.º Verificação dos poderes dos deputados eleitos, sua proclamação, e Constituição da Assembleia Regional dos Açores.

2.º Elaboração do Regimento.

3.º Eleição da Mesa.

Entremos assim, no ponto nº. 1 da ordem do dia - a verificação de poderes. Algum Senhor Deputado que pretenda usar da palavra sobre a Comissão de Verificação de Poderes pode fazê-lo.

Tem a palavra o Senhor Deputado José Adriano Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho: Senhor Presidente,

O Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático propõe, para a verificação de poderes dos deputados eleitos para a Assembleia Regional dos Açores, que seja constituída uma Comissão formada por nove elementos, dos quais cinco indicados pelo Partido Popular Democrático, três pelo Partido Socialista e um pelo Centro Democrático Social. Mais, propõe que a esta comissão seja marcado prazo até às 15 horas de amanhã, para a apresentação do Relatório.

Presidente: Submeto esta proposta à discussão, convidando qualquer deputado a usar da palavra. (PAUSA) uma vez que nenhum senhor deputado pretende usar da palavra vai ser submetida a votação. (Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade).

Estão na mesa as listas apresentadas por cada partido para constituir a Comissão de Verificação de Poderes. Vão ser lidas.

(Foram lidas. São as seguintes:)

LISTA DO P.P.D.

O Partido Popular Democrático apresenta para constituir a Comissão de Verificação de Poderes, os seguintes deputados eleitos: José Adriano Borges de Carvalho

José Mendes Melo Alves

Liberal Farias Correia

José Altino de Melo

Agostinho Pimentel

Horta, Sala das Sessões da Assembleia Regional

20 de Julho de 1976

O Presidente do Grupo Parlamentar do P.P.D.

José Adriano Borges de Carvalho

LISTA DO P.S

O Partido Socialista apresenta a seguinte proposta para a constituição da Comissão

de Verificação de Poderes:

Maria da Conceição Bettencourt

Maria das Mercês Coelho

Angelino Páscoa

LISTA DO C.D.S.

O Centro Democrático Social apresenta a seguinte proposta:

Rogério da Silva Contente

Considero constituída a Comissão de Verificação de Poderes com os Deputados constantes das listas apresentadas. Convido esta Comissão a eleger o seu presidente e o seu relator, e fixo-lhe o prazo até amanhã, às 15 horas, para apresentar o seu relatório.

A Sessão é suspensa, para continuar amanhã, com a mesma ordem do dia, pelas 15 horas.

(Eram 17 horas e 30 minutos). Deputados que faltaram à Sessão:

António Pimentel Emilio

Emanuel Francisco Botequilha e Silva e Francisco Martins Nunes Gonçalves.

Projecto de Regimento da Sessão Preliminar

1.ª Parte

Art.º 1.º- Os deputados eleitos reunirão por direito no dia 20 de Julho de 1976, pelas 15 horas, na cidade da Horta, na sala para o efeito preparada, na Sociedade Amor da Pátria.

Art.º 2.º- Assumirá a direcção dos trabalhos uma mesa provisória, formada por um presidente e 1 secretário, designados ambos pelos deputados do partido mais votado, nas eleições de 27 de Junho de 1976, e um outro secretário, designado pelo partido que àquele se seguiu, no número de votos.

Art.º 3.º- 1. Após a Mesa ocupar o seu lugar, o presidente mandará fazer a chamada, a fim de verificar a presença dos deputados eleitos.

2. A chamada será feita pela lista dos deputados eleitos, contida na acta de apuramento geral, elaborada nos termos da lei eleitoral, ordenando esta lista por círculos eleitorais, e estas por ordem alfabética. Relativamente a cada círculo eleitoral, os deputados eleitos de cada partido serão chamados por ordem alfabética, e em primeiro lugar os do partido mais votado, seguindo-se os outros, conforme a votação obtida.

3. Um deputado fará a chamada, verificando-se as faltas far-se-á segunda

chamada, apenas dos nomes dos deputados eleitos que não responderam a primeira.

Artº 4º.- Concluída a chamada, o presidente anunciará o número de deputados eleitos presentes, e declarará aberta a Sessão, dando instruções no sentido de ser franqueada entrada livre ao público.

Artº 5º.- 1. Como ponto prévio, o presidente mandará ler na mesá o presente Regimento, que proporá à aprovação formal dos deputados eleitos, mediante votação.

2. O Presidente indicará seguidamente a ordem do dia da Sessão Preliminar, que será a seguinte:

1) Verificação dos poderes dos deputados eleitos, sua proclamação, e Constituição da Assembleia Regional dos Açores.

2) Elaboração do Regimento Provisório.

3) Eleição da Mesa. O presidente dará então a palavra a quem a pedir, para o efeito de apresentação de propostas sobre a verificação de poderes.

3. As propostas indicarão, para além da Constituição da Comissão, o prazo em que esta realizará o seu trabalho.

4) Os critérios a seguir para a verificação de poderes serão estabelecidos na Constituição, no Estatuto Provisório, e na Lei Eleitoral.

Artº 6º. - O presidente porá à discussão, e depois a votação, as propostas apresentadas nos termos de Artigo anterior.

Artº 7º. - Apresentada a proposta, o presidente solicitará aos grupos parlamentares, que enviem para a mesa o nome dos deputados eleitos que não fazem parte da Comissão de Verificação de Poderes.

Artº 8º. - Recebidos na mesa os nomes indicados nos termos do Artigo anterior, o presidente solicitará a um dos secretários que proceda à leitura da Constituição da Comissão de Verificação de Poderes.

Artº 9º.-1. O presidente solicitará aos deputados eleitos, membros da Comissão de Verificação de Poderes, que reunam imediatamente, para escolher entre si o presidente e o relator da Comissão, e a realizarem o trabalho que lhes for incumbido.

2. O presidente marcará então a data e a hora para a continuação dos trabalhos do Plenário, e suspenderá a Sessão preliminar.

2ª. Parte

Artº 10º. - Na altura marcada para a continuação de Sessão Preliminar, proceder-se-á conforme o preceituado nos Artigos 3º, e 4º com as necessárias adaptações.

Artº 11º.-1. O presidente dará a palavra ao presidente da Comissão de Verificação de Poderes, para este informar sobre a conclusão dos trabalhos confinados à Comissão.

2. Seguidamente o presidente dará a palavra ao relator da Comissão para o efeito, a fim de ser lido o relatório.

Artº 12º.- No caso de a Comissão de Verificação de Poderes contestar o mandato de algum deputado eleito, o presidente dará conhecimento do facto ao plenário, e o interessado terá direito de se

defender perante ele.

A questão será resolvida pela Assembleia por escrutínio secreto.

O presidente porá o relatório a discussão e votação do Plenário.

Artº 14º. - Aprovado o relatório, o presidente solicitará a um dos secretários a leitura por ordem fixada no Artigo 3º, número 2., dos nomes dos deputados eleitos cujos poderes foram verificados.

Artº 15º. - Feita a leitura perante o presidente, este, de pé, proclamará os deputados e declarará constituída a Assembleia Regional dos Açores.

Artº 16º. - O presidente anunciará seguidamente passagem ao segundo ponto da Ordem do Dia da Sessão Preliminar, referida no Artº 5º.

Artº 17º.- 1. O presidente dará a palavra a quem a pedir, para o fim de apresentar propostas sobre a elaboração do Regimento da Assembleia.

2. Proceder-se-á então nos termos previstos nos Artigos 6º, 7º, 8º, e 9º, nº 1., com as necessárias adaptações.

Artº 18º. - O presidente anunciará a passagem ao 3º ponto da Ordem do dia da Sessão Preliminar, referida no Artigo 5º, interrompendo imediatamente a sessão a fim de serem apresentadas e distribuídas as listas.

Artº 19º. - Declarada reaberta a Sessão, será lida na mesa a lista ou listas apresentadas à eleição.

Artº 20º.- 1. Proceder-se-á seguidamente à eleição por escrutínio secreto, sendo os deputados chamados a votar por ordem alfabética do seu nome próprio, cabendo o primeiro lugar ao grupo parlamentar do partido mais votado na eleição para a Assembleia Regional, e assim sucessivamente.

2. Sendo necessário, far-se-á segunda chamada.

3. O presidente e os secretários votam em último lugar.

Artº 21º. - Para realizar a contagem dos votos, o presidente convidará um deputado de cada um dos partidos representados na Assembleia.

Artº 22º.- Concluído o escrutínio, o resultado será anunciado na mesa, procedendo então o presidente de pé, à proclamação dos deputados eleitos para formar a mesa.

Artº 23º.-1. O presidente da Mesa provisória saúda o presidente da Assembleia, e convida-o a ocupar o seu lugar.

2. O presidente, uma vez no seu lugar, convida os secretários a ocuparem os seus lugares.

Artº 24º. - O presidente dará então a palavra a um deputado de cada grupo parlamentar, para comentarem, no período máximo de 10 minutos, o significado da Constituição, e a entrada em funções da Assembleia Regional dos Açores.

Artº 25º. - O presidente responderá às saudações que lhe tenham sido dirigidas, referir-se-á a Sessão Inaugural e aos trabalhos subsequentes, da Assembleia, e encerrará a Sessão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 26º.- Os deputados tomarão lugar na sala das Sessões, por grupos em dispo-

sição paralela, cabendo o lado direito da mesa ao partido mais votado, e o lado esquerdo aos outros partidos.

Artº 27º. 1. Ao usar da palavra, os deputados estarão de pé, e dirigir-se-ão ao presidente

2. As votações far-se-ão, salvo disposição em contrário, por levantados e sentados, e por maioria dos deputados presentes.

Artº 28º. 1. A mesa definitiva da Assembleia será formada por um presidente, dois vice-presidentes e dois secretários.

2. As listas para a eleição da mesa serão apresentadas por um mínimo de cinco e um máximo de dez deputados.

3. Considerar-se-á eleita a lista que receber a maioria dos votos. Se em primeiro escrutínio, não se apurar a maioria, proceder-se-á a segundo escrutínio, entre as duas listas mais votadas.

4. O exercício de funções na Mesa é obrigatório para os deputados que para ela forem eleitos.

Artº 29º. - A acta da Sessão preliminar terá um número correspondente do Diário da Assembleia Regional dos Açores.

Artº 30º.-1. Na imediação da sala das Sessões, conservar-se-ão lugares para os representantes dos meios de Comunicação Social e para o público.

2. Dado o significado Histórico da Sessão Preliminar, da Assembleia Regional dos Açores, será prometido que pessoas devidamente credenciadas pela Mesa Provisória tirem fotografias, gravem ou procedam à sua transmissão, por rádio ou televisão.

Presidente: Vai ser posto à votação (Posto à votação foi aprovado por unanimidade).